

# Estudo Técnico Preliminar 81/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.020651/2021-58

## 2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação de fundação para prestar serviços de apoio, que consiste no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo – Escola da Terra, o qual fora devidamente aprovado nas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DOCENTES - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL	ANA CRISTINA HAMMEL

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de Fundação de Apoio

Pretende-se realizar a contratação de Fundação de Apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto ao longo de 17 meses de execução do projeto, conforme previsto no projeto básico e plano de trabalho.

Dos requisitos, na execução do contrato, a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a: a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado; b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado; c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto; d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos; e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato; f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE; g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE; h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto; i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados; j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil /financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como incluí-la no que for aplicável, com as pelas referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 424 /2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros; k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241 /2014; l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU; m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários /remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias; n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação; o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto; p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros; q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução; r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final; s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto; v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto; w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

## 5. Levantamento de Mercado

A utilização de uma fundação de Apoio com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”. Foram solicitados orçamentos para as três fundações habilitadas para essa finalidade, a saber: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF) (Quadro 1). Porém a FAURGS antes mesmo do envio de orçamento foi recomendado pelo Serviços de Apoio a Contratação da UFFS que não considerasse como uma possível parceira, pois até o momento está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS e também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS. Neste sentido considerando que o orçamento com menor custo foi da FAPEU. Os orçamentos recebidos das fundações de apoio apresentavam grande diferença nos custos das Fundações, variando de 6% a 13% do valor total do projeto. Esses valores estão de acordo com o geralmente cobrado pelas fundações, considerando o valor total do projeto e a complexidade das operações realizadas pela fundação. Geralmente esses valores oscilam entre 6,00 a 13,00% do valor total do projeto. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo e Extensão Universitária (FAPEU) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade. UASG 158517 Estudo Técnico Preliminar 44/2021 4 de 6 Quadro 1. Valores dos orçados obtidos das três fundações habilitadas a prestar serviço para a UFFS:

Fundação	Valor do Contrato	Valor Cobrado	Percentual
FAPEU	60.000,00	3.600,00	6%
FUNTEF - PR	60.000,00	7.600,00	13%

FAURGS 60.000,00 Está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS e também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS.

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme elencado no item anterior, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) é a fundação que apresenta menor custo na prestação de serviço para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsão é de uma contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro relativo ao curso de Especialização em Fundamentos e práticas em Educação do Campo, a partir experiência acumulada do programa de Formação Continuada Escola da Terra.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,06

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (Tabela do item 5), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira. Esse valor será transferido à contratada em 02 parcelas.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dado o prazo de execução do projeto está sendo previsto o parcelamento da solução sendo o pagamento da primeira etapa no início das atividades e um segundo desembolso logo no início das aulas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta é uma contratação independente, de um único objeto com prazo de execução definido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no TED 10268 do Ministério da Educação e será descentralizado através do orçamento da instituição. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Formação de 50 professores em nível de especialista lato sensu em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo-Escola da Terra;

50 Trabalhos de Conclusão de Curso

Publicar pelo menos 1 material resultado dos Trabalhos do Conclusão de Curso sintetizado pelo conjunto dos professores;

### **13. Providências a serem Adotadas**

Seleção dos candidatos através de edital específico para o Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo- Escola da Terra;

Nomeação de fiscal para acompanhamento do contrato.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Possibilitar o debate acerca das escolas multisseriadas e escolas itinerantes no contexto da Educação do Campo na UFFS de Laranjeiras do Sul, se mostra bastante viável, dado o caráter público, popular, democrático e sustentável desta Instituição de Ensino Superior.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considera-se viável a contratação da referida fundação, tendo em vista que a mesma já está fazendo gerenciamento administrativo e financeiro de vários projetos da UFFS, demonstrando que pode atender com presteza nossas necessidades institucionais, e, além disso: 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 60, de 22 de abril de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS; 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; 4) não possui fins lucrativos

### **16. Responsáveis**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA CRISTINA HAMMEL  
DOCENTE CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROBERTO ANTONIO FINATTO  
DOCENTE CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO -AGENTE DE COMPRAS

